

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 250/92

Súmula: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ES
TADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

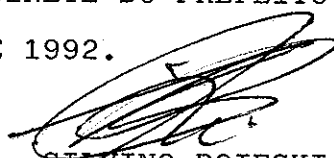
LEI

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, na forma de resolução 11.982/88, convalidada pela resolução nº16.551/92 de 14/10/92, do Tribunal de Contas, até o limite da soma dos excessos de arrecadação verificado por ponto e/ou Alínea da receita.

Art. 2º: O recurso a ser indicado na abertura de créditos será o excesso de arrecadação verificado por ponto ou alínea.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1992.


SILVINO ROIESKI

Prefeito Municipal em Exercício

